



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 599 DE 8 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS e FESTIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Considerando a realização de Eventos e Festividades no Município de Antônio Carlos, tornando-se indispensável à constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, fiscalização e arrecadação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE EVENTOS E FESTIVIDADES (COMEF) do Município de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, com as atribuições de definir e coordenar os eventos programados e orientar as Secretarias Municipais sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora de que trata o “caput”, fica assim composta:

Presidente: Márcio Alonso Dinalli Lemuchi CPF: 055.632.696-20

Membro: Adilson Antônio de Oliveira CPF: 905.768.106-49

Membro: Shirlei Aparecida Gomes CPF: 057.480.746-21

Art. 2º - São de competência da Comissão ora designada, as seguintes atribuições:

- I – Planejar a programação dos Eventos, Feiras, Datas Comemorativas e outras Festividades;
- II – Planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, arrecadação, divulgação e comunicação dos Eventos e Festividades;
- III – Regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para os shows;
- IV – Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à Comissão;
- V – Manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança;
- VI – Supervisionar todo o processo de instalação e operação dos Eventos;



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos do Evento;

VIII – Fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;

IX – Providenciar a limpeza das áreas comuns;

X – Providenciar a segurança nas áreas comuns durante o Evento.

XI – Gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos empregados na festa, observando ainda, todos os preceitos legais da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Aos membros da Comissão compete amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento das Festividades do Município de Antônio Carlos.

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão ora designados serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 8 de agosto de 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Antônio Carlos